

Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 016/2.007

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCE-
DER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE AN-
GATUBA E AO RETIRO DOS POBRES DE SANTO
ANTONIO”**

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatu-
ba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram confe-
ridas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no
valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à **APAE – Associação de Pais e Amigos do Ex-
cepcional de Angatuba** e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao **Retiro dos Pobres
de Santo Antonio**, que será repassada durante o exercício de 2.007, levando-se em con-
ta as disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da se-
guinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.241.0012.20015	Subvenção Social	R\$ 7.000,00
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 12.000,00

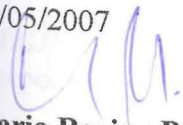
Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de maio de 2.007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

15/05/2007


Maria Regina Pereira
Chefe de expediente